IBDFAM

Instituto Brasileiro de Direito de Família

**Seccional do Estado do Piauí**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os sócios efetivos, fundadores e honorários, conforme previsão estatutária e desde que em situação regular, a comparecerem, munidos de qualquer documento de identificação com foto, ao Núcleo Central da Defensoria Pública do estado do Piauí, situado na Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro dos Noivos, Teresina – PI, no dia 11 de outubro vindouro (2013), dentro do horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas, a fim de participarem das eleições da Diretoria Estadual do Instituto Brasileiro de Direito de Família, Seção Piauí (IBDFAM/PI), através de voto secreto e direto, obedecendo, assim o prazo de antecedência necessário para ratificação do resultado durante o Congresso Nacional do IBDFAM, que realizar-se-à entre os dias 20 a 22 de Novembro de 2013 na cidade de Araxá - MG.

Caso haja interesse de alguma chapa, a mesma deverá enviar sua composição, com nomes completos, número de inscrição como associado, endereços profissionais e eletrônicos, além da indicação aos cargos que concorrem, da nova Diretoria Estadual, por requerimento de registro, dirigido obrigatoriamente ao e-mail eleições@ibdfam.org.br, devidamente protocolado até às 18:00 horas de até 60 (sessenta) dias que antecedem as eleições nacionais, ou seja, até 20/09/2013.

Somente serão aceitos os registros de chapas completas, não podendo o candidato participar de mais de uma chapa.

Será vedada a votação por procuração e ou em trânsito ou mesmo pela internet, não sendo permitida a votação de sócio acadêmico. Tudo isto de acordo com a Resolução da Diretoria Nacional do IBDFAM, relativo ao processo eleitora da diretoria devidamente publicada no site.

Por fim, registre-se que o presente Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária de Eleições do IBDFAM/PI do Biênio 2014/2015 será enviado para o endereço eletrônico de cada associado, bem como constará no portal do IBDFAM (www.ibdfam.org.br), cumprindo-se, desta maneira, o requisito da publicidade da Sessão Plenária Eleitoral, como determina o artigo 1º, §2º, da Resolução nº 6/2013, do IBDFAM.

Teresina-PI, 26 de agosto de 2013.

Sheila de Andrade Ferreira

Presidente do IBDFAM/PI